



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado por intermédio do Subsecretário de Orçamento e Administração, Senhor **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da matrícula 128292, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.627.226/0001-05, sediada na Avenida Pedro Paulo de Faria Júnior, 1934, sala 45 e 46, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AIRTON SOARES DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº: 53115.019276/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 13/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2022 e término em 13/05/2023, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado; ou até que seja concluído o novo procedimento licitatório de igual objeto pelo Ministério das Comunicações, o que ocorrer primeiro.

PARAGRAFO ÚNICO - A rescisão amigável do contrato antes do término da vigência, prevista no item 1.2 desta cláusula, será comunicada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, nada mais dos que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado, assim, qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual é de **R\$ 1.876.760,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 0178980000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339000

PTRES: 194946

Nota de Empenho: 2022NE000097

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)

AIRTON SOARES DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

DJAIR FIORILLO LOPES

Representante legal do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **Djair Fiorillo Lopes, Subsecretário de Orçamento e Administração**, em 19/04/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Airton Soares da Silva (E), Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9687266** e o código CRC **D1FFC7D5**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.019276/2020-92

SEI nº 9687266